



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
n.º 10/2014
TIPO: Menor Preço por Item

1 PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO : n.º 073/2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 10/2014.

TIPO: Menor Preço por Item

CRENCIAMENTO: 08h30m às 09h00m.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06 de junho de 2014, às 09h00m, na Sala de Licitações da Câmara Municipal à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal n.º 2.545 de 06 de novembro de 2002, pelo Pregoeiro substituto André Albuquerque Oliveira e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 01/2014 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

2 OBJETO

2.1 Aquisição de quadro de avisos e placas de identificação para setores desta Câmara, placas, títulos e medalhas de homenagem em aço inox para Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I, deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente aos objetos, desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

4 ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre
Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

DATA: 30/05/2014
CREDENCIAMENTO: 08h30m às 09h00m.
HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00m

- 4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

- 4.3 A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

5 CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento das 08h30m às 09h00m, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para ser autenticada, o respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.
- 5.5 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II.
- 5.6 Os documentos de credenciamento, Declaração de Opção pelo Simples Nacional (modelo anexo IV) e Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo V), **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação a serem apresentados ao Pregoeiro, quando solicitados.

6 PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 A proposta comercial deverá ser impressa em uma via e a última página assinada pelo representante legal da empresa, ou credenciado sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste edital, e deverá constar:
- 6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- 6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação;
- 6.1.4 Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;
- 6.1.5 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.
- 6.1.6 Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 6.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 6.3 Somente será aceita a proposta que atender integralmente as especificações técnicas, e tiver os valores de todos os itens do objeto, e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

6.4 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7 HABILITAÇÃO

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

7.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

8 DAS DECLARAÇÕES

8.1.1 Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 (**DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

8.1.1.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.1.1.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

9 SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO 10/2014**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

9.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.3.1** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3.3** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 9.3.3.1** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 9.3.3.2** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço global, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 9.3.3.3** Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata.
- 9.3.4** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.4 Será desclassificada a Proposta Comercial que:

- 9.4.1** não se refira à integralidade do objeto;
- 9.4.2** não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 9.4.3** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4.4** se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 9.4.5** não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.5 LANCES VERBAIS

- 9.5.1** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 9.5.2** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5.2.1** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.2.1.1** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 9.5.2.1.2** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 9.5.2.1.3** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **9.5.2**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 9.5.2.1.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o Pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 9.5.2.1.5** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 9.5.2.1.6** Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 9.5.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.5.4** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.6** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.7** Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.9** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.10 Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10 RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

12.2 O Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

12.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

13.1 Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CÂMARA MUNICIPAL** se obriga a:

13.1.1 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

13.1.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;

13.1.3 Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

14.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

14.1.2 Fornecer à Câmara Municipal as competentes notas fiscais referente à prestação de serviços;

14.1.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução da prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

15 PAGAMENTO

15.1 O pagamento somente será efetuado pela Câmara Municipal mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, pelos produtos/serviços atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

15.2 A Câmara Municipal disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

15.3 A Câmara Municipal disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar os pagamentos.

15.4 A Câmara Municipal não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

15.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentária:

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além das seguintes sanções:

16.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2 MULTA – nos seguintes índices percentuais:

16.1.2.1 de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

16.1.2.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.1.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

16.2 O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 15.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

16.3 As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

16.4 As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

16.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.
- 17.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.3** É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.
- 17.5** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 17.6** **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**
- 17.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.9** O proponente sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de realização do fornecimento em qualquer época, sendo vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.
- 17.10** O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;
- 17.11** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a quinta-feira e de 08:00 às 14:00 horas na sexta-feira, telefones (35) 3429-6500 e (35) 3429-6501 ou e-mail licitacao@cmpa.mg.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

17.12 Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Credenciamento
- Anexo III Proposta Comercial
- Anexo IV Modelo de Declaração pelo SIMPLES Nacional
- Anexo V Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP

Pouso Alegre, 15 de maio de 2014.

Gilberto Guimarães Barreiro
Presidente

André Albuquerque Oliveira
Pregoeiro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 10/2014

ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre

OBJETO: Aquisição de quadro de avisos e placas de identificação em aço inox para setores desta Câmara, placas, títulos e medalhas de homenagem em aço inox para Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Item	Descrição	Quantidade
01	Quadro de avisos em aço inox, gravado baixo relevo, brasão do município (04 cores), para folhas A4 afixadas com imã, medidas: 1,20 x 1,00m."Departamento. Pessoal".	01 unidades
02	Placas gravadas em aço inox medidas 15x21cm, com estojo em veludo (azul, preto ou vermelho).	120 unidades
03	Títulos gravados em aço inox medidas 20x30cm. Em quadro para fixar na parede ou estojo em veludo (azul, preto ou vermelho) .	20 unidades
04	Medalhas (cores: dourada ou prateada) adesivada em aço inóx 8cm - Medalha Mérito Educacional – com cordão.	16 unidades
05	Placas para porta gravadas em aço inox medidas 30 x 7cm, com dois furos para fixação.	06 unidades
06	Placa adesivada aço inox medidas 20 x 30cm, com furos para fixar.(orientações de funcionamento do Terminal de Consultas)	01unidade

OBS.

- 1) Os itens 1,5 e 6 deverão ser devidamente instalados nas dependências da Câmara Municipal de Pouso a Avenida São Francisco, 320 Primavera Pouso Alegre-MG.
- 2) Para os itens 2,3 e 4, a entrega será parcelada compreendendo o período até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a programação a ser definida pela Coordenadoria de Comunicação desta Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) O Departamento de compras emitirá a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à empresa Contratada, acompanhada de CD-ROM ou DVD com o conteúdo do material para layout e a personalização.

b) A partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio do material, a Contratada deverá apresentar à Administração da Câmara Municipal ou ao Almojarifado, “layout” do material a ser confeccionado para análise e aprovação.

c) Após aprovação expressa do layout pela Administração da Câmara Municipal, a Contratada terá 15 (quinze) dias para entregar e “instalar” os materiais relativos aos itens 1,5 e 6. Para os itens 2,3 e 4 o prazo será de 10 (dez) dias, devendo ser entregues na Avenida São Francisco, 320 primavera – Pouso Alegre – MG.

d) O contrato, ou documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração da Câmara Municipal de Pouso Alegre, por escrito, sob pena de aplicação de sanção.

e) A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos impostos pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição das placas de homenagem em aço inox relacionadas e quantificadas na planilha que segue em anexo, justifica-se por serem de grande e evidente relevância aos eventos descritos no Regimento Interno e Eventos organizados pela Coordenadoria de Comunicação desta Câmara. As placas de identificação visam atender as necessidades de melhor identificação nas de pendências desta Câmara Municipal.

4- AVALIAÇÃO DE CUSTO

A Equipe de Apoio elaborou planilha orçamentária, com base na pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 4 (quatro) empresas do ramo.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0021.8003.339030 (ficha 13)

01.02.01.122.0021.8005.339030 (ficha 25)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 10/2014** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____ **FAX:** _____
SIGNATÁRIO: _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Quadro de avisos em aço inox, gravado baixo relevo, brasão do município (04 cores), para folhas A4 afixadas com imã, medidas: 1,20 x 1,00m. "Departamento. Pessoal".	01 unidades		
02	Placas gravadas em aço inox medidas 15x21cm, com estojo em veludo (azul, preto ou vermelho).	120 unidades		
03	Títulos gravados em aço inox medidas 20x30cm. Em quadro para fixar na parede ou estojo em veludo (azul, preto ou vermelho) .	20 unidades		
04	Medalhas (cores: dourada ou prateada) adesivada em aço inox 8cm - Medalha Mérito Educacional – com cordão.	16 unidades		
05	Placas para porta gravadas em aço inox medidas 30 x 7cm, com dois furos para fixação.	06 unidades		
06	Placa adesivada aço inox medidas 20x30cm, com furos para fixar. "Terminal de Consultas"	01 unidade		

PRAZO PARA O FORNECIMENTO : Após aprovação expressa do layout pela Administração da Câmara Municipal, a Contratada terá **15 (quinze) dias** para entregar e "**instalar**" os materiais relativos aos itens 1,5 e 6. Para os itens 2,3 e 4 o prazo será de **10 (dez) dias**, devendo ser entregues na Avenida São Francisco, 320 Primavera – Pouso Alegre – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.
- 3) Prazo de validade da proposta : 60 (sessenta) dias.

Local: _____

Data: _____

Nome e assinatura do Representante Legal: _____

Carimbo da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014
Processo nº 073/2014

“PREGÃO PRESENCIAL” nº 10/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE e a EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, sediada À Av. São Francisco, 320, Primavera, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.650.078/0001-82, representada neste ato por seu Presidente _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, e a empresa _____, sediada no (a) _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo nº (_____), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de quadro de avisos e placas de identificação em aço inox para setores desta Câmara, placas, títulos e medalhas de homenagem em aço inox para Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Item	Descrição	Quantidade
01	Quadro de avisos em aço inox, gravado baixo relevo, brasão do município (04 cores), para folhas A4 afixadas com imã, medidas: 1,20 x 1,00m. "Departamento. Pessoal".	01 unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

02	Placas gravadas em aço inox medidas 15x21cm, com estojo em veludo (azul, preto ou vermelho).	120 unidades
03	Títulos gravados em aço inox medidas 20x30cm. Em quadro para fixar na parede ou estojo em veludo (azul, preto ou vermelho) .	20 unidades
04	Medalhas (cores: dourada ou prateada) adesivada em aço inóx 8cm - Medalha Mérito Educacional – com cordão.	16 unidades
05	Placas para porta gravadas em aço inox medidas 30 x 7cm, com dois furos para fixação.	06 unidades
06	Placa adesivada aço inox medidas 20 x 30cm, com furos para fixar.(orientações de funcionamento do Terminal de Consultas)	01unidade

OBS.

- 3) Os itens 1,5 e 6 deverão ser devidamente instalados nas dependências da Câmara Municipal de Pouso a Avenida São Francisco, 320 Primavera Pouso Alegre-MG.
- 4) Para os itens 2,3 e 4, a entrega será parcelada compreendendo o período até 31 de dezembro de 2014, de acordo com a programação a ser definida pela Coordenadoria de Comunicação desta Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O Departamento de compras emitirá a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à empresa Contratada, acompanhada de CD-ROM ou DVD com o conteúdo do material para layout e a personalização.

2.2 - A partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio do material, a Contratada deverá apresentar à Administração da Câmara Municipal ou ao Almojarifado, “layout” do material a ser confeccionado para análise e aprovação.

2.3 - Após aprovação expressa do layout pela Administração da Câmara Municipal, a Contratada terá 15 (quinze) dias para entregar e instalar os materiais relativos aos itens 1,5 e 6. Para os itens 2,3 e 4 o prazo será de 10 (dez) dias, devendo ser entregues na Avenida São Francisco, 320 primavera – Pouso Alegre – MG.

2.4 - O contrato, ou documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração da Câmara Municipal de Pouso Alegre, por escrito, sob pena de aplicação de sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6 O material, objeto do presente Contrato estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea “a” e “b” do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93;

2.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal poderá:

- 2.7.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.7.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.7.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

3.4 Executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, entregando os objetos licitados, nas quantidades requisitadas, na Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, sito à Av. São Francisco, 320 – Primavera, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após requisição do setor competente;

3.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidos na execução do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CÂMARA MUNICIPAL**;

3.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas no prazo de 24 horas;

3.7 Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

3.8 Os produtos deverão ser entregues no prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

4 Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CÂMARA MUNICIPAL** se obriga a:

4.4 efetuar o pagamento na forma convencionada no item do instrumento convocatório, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 4.5 designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas
- 4.6 notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- 4.7 emitir a devida requisição para que seja efetuada a entrega da mercadoria objeto deste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) pelo fornecimento dos produtos devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal ou transferência/depósito bancário à licitante/contratada.
- 5.4 A Câmara Municipal disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 5.5 A Câmara Municipal disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s).
- 5.6 A Câmara Municipal não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 5.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

- 6 A despesa com o fornecimento dos produtos está estimada em R\$ (.....) (.....), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias:

01.01.01.031.0021.8003.339030 (ficha 13)
01.02.01.122.0021.8005.339030 (ficha 25)

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:
- 7.1.1 Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

7.1.2 Multa;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

7.2 A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

7.3 Multa de mora de 03% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.4 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

7.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8 Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9 O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10 Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11 O presente instrumento será publicado, em resumo, no Boletim Oficial do Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA- DO FORO

12 As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pouso Alegre, _____, de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF

_____ CPF